



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROJETO DE LEI Nº 05/2021**  
De 24 de fevereiro de 2021.

Autoriza a desafetação de imóvel público que menciona e a sua doação com encargos a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para implantação do Condomínio do Idoso, Programa Viver Mais, e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de suas destinações originais o seguinte imóvel: Área Institucional da quadra nº 09, do Parque Arnaldo Walter Bronzel, com a área de 10.839,08 m<sup>2</sup>, situado no Município de Campo Mourão, com os limites e confrontações constantes da Matrícula nº 47.194, do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Campo Mourão (PR).

**Parágrafo único.** O imóvel descrito no "caput" deste artigo integrará a categoria de bens dominicais do Município.

**Art. 2º** Realizados os procedimentos de desafetação a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos referido imóvel a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com endereço na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800, em Curitiba (PR), para a implantação do Condomínio do Idoso, Programa Viver Mais.

**Parágrafo único.** O imóvel objeto desta doação foi avaliado em R\$ 1.196.634,43 (um milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Parecer de Valor de Mercado nº 008/2019 da Comissão Especial para Avaliação de Valores de Imóveis (Decreto Municipal nº 7.804/2018).

**Art. 3º** A doação a que se refere o artigo 2º desta Lei dar-se-á com o encargo de ser implantado no imóvel pela donatária o Condomínio do Idoso, Programa Viver Mais, empreendimento habitacional composto de 40 (quarenta) unidades



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

habitacionais destinadas a idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, na forma do Decreto Estadual nº 2.845/2011, Modalidade Viver Mais Paraná, devendo constar da respectiva Escritura Pública esta obrigação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver desvio de finalidade desta doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei reverterá ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** Compete ao Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a realização dos atos necessários à escrituração e registro da área, bem como eventuais averbações imprescindíveis à execução desta Lei.

**Parágrafo único.** As despesas de escrituração e registro imobiliário, bem como eventuais averbações necessárias, ficarão sob a responsabilidade do Município de Campo Mourão.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2021.

  
Jadir Soares  
Presidente